



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997

Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP

CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 190/2026

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de inscrição do “Instituto Realiza”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ –

CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97 e suas alterações, em reunião ordinária de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de inscrição do Instituto Realiza, CNPJ nº 19.558.419/0001-91, sediado rua Pascoal Falchi 225 Vila Falchi – Mauá/SP, por não atender aos seguintes requisitos e documentação incluídos no Art. 8º e 10 da Resolução CMAS nº 155 de 30/01/2025, conforme segue:

I. Documentos para Inscrição: (em descumprimento com o Inciso IV e V da Resolução CMAS 155/2025)

- *não apresentou CNPJ;*
- *não apresentou os Certificados de Licenças Integradas (CLI).*

II. Plano de Ação apresentado pela Organização:

- *encontra-se em desacordo com as ofertas socioassistenciais nos termos da LOAS (Lei 8.742) sobretudo da Resolução CNAS 109 de 11/11/2009 e da Resolução CMAS 155/2025 e outras normas vigentes;*
- *não comprova atender em caráter continuado e permanente os usuários da política de assistência social provenientes dos equipamentos públicos da assistência social (CRAS, CREAS e Centro POP) ou contrarreferenciados para os mesmos;*
- *não mantém articulação com a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade;*
- *apresenta RH em desacordo com a NOB-RH/SUAS (Resolução nº 269 de 13 de dezembro de 2006) bem como, com a Nota Técnica MDS nº 1/2023/MDS/CNAS/SNAS, sendo que os voluntários, não são contabilizados para fins de composição de equipe de referência das ofertas socioassistenciais;*
- *Não comprova possuir instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos usuários da Assistência Social através dos Certificados de Licenciamentos Integrados – CLI da unidade de oferta Socioassistencial, considerando a Lei Municipal nº 6.181 de 14 de Dezembro de 2023.*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997

Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP

CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

Art. 2º – Em conformidade à alínea “a” do §5º do Artigo 15 da Resolução CMAS nº 155/2025, e para um novo de requerimento de inscrição, o **Instituto Realiza** deverá atender todos os requisitos acima descritos, e organizar o Serviço requisitado nos moldes da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da cidade de Mauá.

Mauá, 29 de janeiro de 2026

DIEGO COLODRO DE LIMA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social